

LEI Nº 1.000, de 25 de maio de 1971

Abre Crédito Especial, autoriza firmar *Convênio*, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Itaúna autorizado a firmar com o *Ministério da Educação e Cultura – Fundação Movimento Brasileiro de Alfabetização – MOBRAL* -, convênio para formação do MOBRAL Municipal, que terá a finalidade de implantar no Município uma campanha de erradicação do analfabetismo.

Art. 2º Para constituir no Município a Comissão que formará o MOBRAL Municipal, o Prefeito Municipal baixará Decreto-Regulamento necessário.

Art. 3º Com a finalidade de ocorrer às despesas desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de até Cr\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), mediante a anulação parcial da dotação 3.1.1.1.09 – Pessoal Civil – Vencimentos e Vantagens fixas (Serviço de Patrimônio) do Orçamento em vigor.

Art. 4º O Fundo de que trata o Artigo 3º desta Lei, será entregue diretamente à Comissão designada pelo Prefeito na forma do Decreto-Regulamento.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, de 25 de maio de 1971

Jadir Marinho de Faria
Prefeito Municipal